



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI nº 07 / 2020

"FICA INSTITUÍDO O PROGRAMA "KIT LANCHE ALIMENTAÇÃO" AO PACIENTE E ACOMPANHANTE TRANSPORTADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM OUTROS MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Kit Lanche Alimentação", como forma de ampliar políticas sociais no município de Campo Lago.

Art. 2º O Programa "Kit Lanche Alimentação" consiste no fornecimento de um kit lanche alimentação ao paciente e acompanhante do Sistema Único de Saúde (SUS), transportados a outros municípios para tratamento de saúde.

Art. 3º Caberá ao Executivo Municipal, através da Secretaria de Saúde juntamente com a Secretaria de Assistência Social, com auxílio de nutricionista do município, determinar os produtos que farão parte do Kit Lanche Alimentação.

Parágrafo único – O Kit Lanche Alimentação de que trata o caput deste artigo, deve assegurar uma alimentação balanceada e de acordo com a patologia que o paciente apresenta.

255/2020
07/02/2020
@



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º Ficará a cargo do Poder Executivo, através das Secretarias que lhe convier, a montagem e distribuição dos Kits Lanche Alimentação ao setor responsável pelo transporte dos pacientes.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber, a presente lei.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


João Carlos Ferreira

Vereador

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo